



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019 - PM
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- a) DO OBJETO
- b) DO CREDENCIAMENTO
- c) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- d) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- e) DOS ENVELOPES “ PROPOSTAS COMERCIAL” e HABILITAÇÕES ”
- f) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- g) DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- h) DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
- i) DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- j) DOS RECURSOS
- k) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- l) DO PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO
- m) DOS RECURSOS EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO
- n) DAS PENALIDADES
- o) DO PAGAMENTOS
- p) DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS :

ANEXO I – Termo De Referencia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – Minuta do Contrato

MODELOS :

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 – Cumprimento dos Requisitos da Habitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 – Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte

MODELO 5 – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
PRELIMINARES

Órgãos Interessados:

Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins.

Processo nº **04/2019-PM**

Regime legal : Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo de Licitação: Melhor Oferta de Preço.

Retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins– TO
(Sala da CPL)

Endereço: Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro

CEP : 77325-000

Data da Sessão: **11 de Abril de 2019**

Horário da Sessão: **09:30min (Brasília)**

Informações: e-mail: cplprefeitura municipaldeauroradoTocantins@hotmail.com
Fones: (63) 6358-1466

Horário de Atendimento: **07:00Hrs às 13:00Hrs**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços continuados de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, agentes políticos, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO , sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificação constante neste instrumento convocatório e em seus Anexos, **conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

2.2 No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar e praticar os atos de licitação.

2.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

2.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

2.4.1 Documentos oficial de identidade;

2.4.2 Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002 ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos a assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

2.4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social, estatuto, etc.)

2.4.3 Declarados encerrados, pelo Pregoeiro, os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame tanto as instituições bancárias oficiais quanto as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarados inidôneas;

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição ; e Estrangeiros que não funcionem no País.

4 – DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de licitação / Pregoeiro**, pelo **e-mail cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com** constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – O pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriormente a data fixada por abertura da sessão pública,

4.3- Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 41 § 1º, 2º, 3º, 4º da Lei 8.666/ 93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, a auxiliar pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5- DOS ENVELOPES “ PROPOSTA COMERCIAL ” e “ HABILITAÇÕES ”

5.1 – Os envelopes “ Proposta Comercial ” e “Habilitação ” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “ Proposta Comercial ” e “ habilitação ” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 - PM

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PROPONENTE : (NOME DO PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/ 2019 - PM

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE : (NOME DO PROPONENTE)

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O envelope PROPOSTA deverá conter o IMPRESSO denominado ANEXO II – PROPOSTA, fornecido pela Prefeitura, que deverá ser impresso com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras, entrelinhas ou borrões. Devendo estar devidamente assinado e conter o carimbo da empresa, no qual deverá constar, ainda, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes, a saber:

6.1.1 Preencher a RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ESTADO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, RESPONSÁVEL, CARGO e DATA.

6.1.2 Informa, obrigatoriamente, o “ VALOR ESTIMADO A SER REPASSADO” R\$ **386.095,14 (Trezentos e Oitenta Seis Mil Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos).**

OBSERVAÇÃO: O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, e expresso em moeda corrente nacional “ REAL” (R\$);

6.2 A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua entrega, e do de validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública do processo de seleção.

6.3 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta (s) corrente (s) bancária (s) indicada (s) pela Administração contratante.

6.4 Serão consideradas INVALIDADES as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta ou as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

DESCCLASSIFICAÇÃO do proponente, segundo o que determina o artigo 48 Lei Federal n. 8.666/93.

7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão abertos os envelopes “ Proposta de Preços” de todas as licitantes, e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais apresentaram proposta de preços para contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados .

7.1.1 Somente serão classificados as propostas de valor inicial mínimo de R\$ **2,75 (Dois Reais e Setenta Cinco Centavos)**. Sendo 2,75x60x203 Servidores.

7.2 Como o julgamento será o de melhor oferta, conforme ANEXO, I do Edital, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresenta a melhor oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) em relação a melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem de lances verbais.

7.3 Ocorrendo empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.4 Quando não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de valores nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), já incluído neste número a de melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor.

7.6 A etapa de lances terá a duração máxima de 10 minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo, quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, ou estendida, por razões justificadas, a critério do Pregoeiro.

7.7 O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1 % (um por cento), inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a parte de cada lance posterior.

7.8 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida uma melhor oferta.

7.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de melhor oferta.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela que apresentou a oferta de maior valor, hipótese em que ainda, poderá negociar diretamente com a proponente



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

melhor classificada, para que seja ampliado o valor obtido, decidindo, a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.11 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, nas seguintes condições:

7.11.1 Que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

7.11.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.12 Serão DESCLASSIFICADAS os lances finais, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo aceitável, quando comparado ao valor mencionado no subitem 6.1.1;

7.13 O vencedor deverá efetuar o repasse do valor definitivo aos cofres do Município no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta (s) corrente (s) indicada (s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para participação da presente licitação, as empresas proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR** os documentos a seguir especificados, que poderão ser exibidos no original ou por qualquer processo da cópia, autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet; os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro e verificação quanto a veracidade dos mesmo. Estes documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data da abertura do ENVELOPE, devendo ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 Registros, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL :

8.1.2.1 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da união, e INSS);



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa e Tributos Mobiliários;

8.1.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ; e

8.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) .

8.1.2.7 A licitação devesse apresentar, no envelope “ DOCUMENTAÇÃO ”, devidamente assinado pelo representante legal de empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.1.2.7.1 Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.2.7.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o estabelecido no inciso XXXIII; do artigo 70, da Constituição Federal.

OBSERVAÇÃO : Será aceita, como prova de regularidade fiscal, certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica pública ou privada.

8.1.3.2 Declaração, caso não possua agência própria na cidade, de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar em Aurora do Tocantins – TO, no mínimo Um Posto de Atendimento, bem como um Caixa Eletrônico, (conforme Anexo I deste Edital), no máximo prazo de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato, ou em prazo maior se determinado pela Prefeitura, não se limitando apenas a postos de atendimento instalados nos comércios locais.

8.1.3.3 Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação dos serviços, do objeto desta licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA :

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizado em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulada.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9.4 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser apresentados nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 Declarado a vencedora do presente Pregão Presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso por escrito, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos outros.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.2 da homologação

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

12- DO PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O prazo de contratação dos serviços desta licitação será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caracterizara descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades prevista no item 14 deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

13.1.1 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

13.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

13.1.3 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

13.1.4 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

13.1.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.1.6 Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente (s) bancaria (s) indicada (s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

14 - DOS RECURSOS EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

14.1 Dos atos Administração, decorrentes unicamente da execução do Contrato Administrativo, cabe o recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

14.1.1.1 Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

14.1.1.2 Serem protocolados e endereçados a Secretaria de Administração da Prefeitura, dentro do prazo legal.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceitar Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na seguintes sanções:

a) advertência

b) multa de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

d) multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa:

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com Aurora do Tocantins – TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

15.3 Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivadas, ou ainda de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A importância relativa á (s) multa (s) será (ão) descontada (s) do (s) pagamento (s) devido(s) á infratora.

15.5 O valor da (s) multa (s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

15.6 As importâncias relativas ás multas serão pagas, pela contratada, após a notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinada pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento ao mês) ao mês, ou quando for o caso cobrada judicialmente.

15.7 As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

15.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

15.9 de qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato, oferecer recurso á Prefeitura, devidamente fundamentado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento do valor contratado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em uma conta (s) bancaria (s) indicada (s) pelos entes contratantes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

16.2 No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1 % a cada dia de atraso.

17 - DISPOSIÇÃO GERAIS

17.1 É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado á autoridade competente o direito de REVOGAR esta licitação em face de razões de interesse público, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

17.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município.

17.9 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de seleção.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11 Maiores informações serão ofertadas pessoalmente aos interessados, de segunda á sexta-feira, das 07:00hrs ás 13:00hrs, no Setor de Licitação da Prefeitura, no endereço acima citado. Não serão fornecidas informações desta licitação por telefone.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito, protocoladas junto ao Setor de Licitação ou pelo e-mail: **cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com**.

17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará a contratação.

17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais constantes de legislação vigente em especial a Lei 8.666/93.

17.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora do Tocantins – TO, 30 de Março de 2019.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços continuados de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, agentes políticos da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins –TO**, sem ônus para a contratante pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.2 Será assegurada aos servidores o direito de transferir os valores depositados com conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n} 3.402/2016 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO**, por meio Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

3 . CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de melhor oferta de preço, com fundamento XXI do artigo do 37 da Constituição da República Federal por meio da Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Em caráter de exclusividade:
 - 4.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo **Município de Aurora do Tocantins – TO**, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.
 - 4.1.2 A instituição financeira contratada de assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósito de titularidade dos beneficiários, por eles



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 Sem caráter de exclusividade:

4.2.1 Concessão de créditos aos servidores da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins –TO**, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITERIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS:

5.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosas a **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins-TO**, adotara como critério a melhor oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS Á FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento:

6.1.1 O valor mínimo ofertado será o valor em uma única parcela, com pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2 O valor ofertado deverá ser **liquido** não cabendo a contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.3 O valor médio liquido mensal da folha de pagamento é de **386.095,14 (Trezentos e Oitenta Seis Mil Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos)**.

já deduzido os encargos sociais.

6.1.4 Os servidores da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins –TO** recebem o salário **até ultimo** dia útil da cada mês.

6.1.5 Os servidores concursados e comissionados, recebem 50 % do 13º (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário; e o restante no mês de dezembro até o dia 20).

6.1.6 O valor mínimo ofertado será de **2,75** (Dois reais e setenta e cinco centavos) por servidor valor este multiplicado pelo período de 60 meses da concessão.

6.1.7 Pirâmide Salarial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

Remuneração Bruto	Efetivos	Agentes Políticos	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 á 1240,20	08		-----	20	28
1.240,21 à 1.517,00	08		01	03	12



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1.517,01 à 2.000,00	04		08		12
5.200,00 à 10.400,00		02			02
TOTAL	12	02	09	23	54

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salário Bruto
28	954,00 à 1240,20
12	1517,01 à 2.000,00
Total: 40	

Quant.de Agentes Politicos	Salário Bruto
02	5.200,00 à 10.400,00

Quant. De cargos comissionados	Salário Bruto
-----	954,00 á 1240,20
01	1.240,21 à 1.517,00
08	1.517,01 à 2.000,00
Total: 09	

Quant. De Contratos pessoas físicas	Salário Bruto
20	954,00 á 1240,20
03	1.240,21 à 1.517,00
Total: 23	

Dos quantitativos acima, verifica-se as seguintes movimentações financeiras:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
02/2019	110.228,32	94.245,22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AURORA DO TOCANTINS

Remuneração Bruto	Efetivos	Agentes Politicos	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 á 1240,20	18		-----	14	32
1.240,21 à 1.517,00	06		-----	06	12
1.517,01 à 2.000,00	14		01	03	18
2000,01 à 3500,00	14		03	01	18
3500,01 á 4.100,00	01		-----	-----	01
4.100,01 à 5.100,00	-----		-----	-----	-----
TOTAL	53		04	24	81



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salario Bruto
18	954,00 á 1240,20
06	1.240,21 à 1.517,00
14	1.517,01 à 2.000,00
14	2000,01 à 3500,00
01	3500,01 á 4.100,00
-----	4.100,01 à 5.100,00
TOTAL: 53	

Quant. De cargos comissionados	Salario Bruto
-----	1.240,21 à 1.517,00
-----	1.517,01 à 2.000,00
03	2000,01 à 3500,00
01	3500,01 á 4100,00
TOTAL: 04	

Quant. De Contratos pessoas fisicas	Salario Bruto
14	954,00 á 1240,20
06	1.240,21 à 1.517,00
03	1.517,01 à 2.000,00
01	2000,01 à 3500,00
TOTAL: 24	

Dos quantitativos acima, verifica-se as seguintes movimentações financeiras:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Liquido
02/2019	164.740,00	136.734,20

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO

Remuneração Bruto	Efetivos	Conselho Tutelar	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 á 1240,20	04	05	-----	02	11
1.240,21 à 1.517,00	01	-----	03	-----	04
1.517,01 à 2.000,00	02	-----	-----	-----	02
2.001,00 à 3.100,00	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL	07	05	03	02	17



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salário Bruto
04	954,00 à 1240,20
01	1.240,21 à 1.517,00
02	1.517,01 à 2.000,00
-----	2.001,00 à 3.100,00
TOTAL: 07	

Quant. De Conselho Tutelar	Salário Bruto
05	954,00 á 1.240,20
Total: 05	

Quant. De cargos comissionados	Salário Bruto
-----	954,00 á 1.240,20
03	1.240,21 à 1.517,00
Total: 03	

Quant. De Contratos pessoas físicas	Salário Bruto
02	954,00 á 1.240,20
-----	1.517,01 à 2.000,00
-----	2.000,01 à 3.100,00
TOTAL: 02	

Dos quantitativos acima, verifica-se as seguintes movimentações financeiras:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Liquido
02/2019	20.050,00	18.245,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO TOCANTINS

Remuneração Bruto	Efetivos	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 á 1240,20	07	-----	09	16
1.240,21 à 1.517,00	18	-----	10	28
1.517,01 à 2.000,00	05	-----	-----	05
2.001,00 à 3.100,00	01	-----	-----	01
3.100,01 à 4.100,00	-----	01	-----	01
4.100,01 à 5.100,00	-----	-----	-----	-----
TOTAL	31	01	19	51



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salário Bruto
07	954,00 à 1240,20
18	1.240,21 à 1.517,00
05	1.517,01 à 2.000,00
01	2.001,00 à 3.100,00
----	3.100,01 à 4.100,00
-----	4.100,01 à 5.100,00
TOTAL: 31	

Quant. De cargos comissionados	Salário Bruto
-----	2.001,00 à 3.100,00
01	3.100,01 à 4.100,00
Total: 01	

Quant. De Contratos pessoas físicas	Salário Bruto
09	954,00 á 1.240,20
10	1.240,21 à 1.517,00
----	2.001,00 à 3.100,00
-----	3.100,01 à 4.100,00
-----	4.100,01 à 5.100,00
TOTAL: 19	

Dos quantitativos acima, verifica-se as seguintes movimentações financeiras:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Liquido
02/2019	75.644,00	67.701,38

6.1.8 O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte:

D -1= Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data de entrega dos recursos pelo município para instituição financeira contratada.

D+ 1=Data do credito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do credito deverá ser feito a contar da 24ª (vigésima quarta).

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancaria



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO, na conta indicada pelo MUNICIPIO no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN- Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO:

9.1 A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Auror5a do Tocantins – TO, deverá instalar e iniciar as operações Posto de atendimento e Caixa Eletrônico, no centro do município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

10.2 Informa sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínimo de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

10.4 Garantir as informações e documentação necessária a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a execução de servidores;

10.5 Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cuja depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforma o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

10.6 O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins- TO.

10.7 Presta todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançada o objeto de termo em toda sua extensão.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

12.2 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilidade que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação por conta da contratada.

11.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

11.4 Respeitar os limites da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

11.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6 Apresentar previamente ao MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a parte da solução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

11.6.2 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome de Prefeitura e a movimentação da mesma durante vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

11.7 Apresentar um plano de prestação de serviços, a presente da instituição, relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

11.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreção constados pela fiscalização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

11.11 O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela contratada.

11.12 O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, não assume qualquer responsabilidades pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.14 Assumir todas as despesas e providencias necessárias a legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licença, alvarás, autorizações, etc.) no caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópias dos documentos a administração do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

11.15 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

11.16 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agencia ou Posto bancário do município.

11.17 Identificar os funcionários em serviços com uso permanente de crachá da instituição.

11.18 Não haverá qualquer solidariedade entre o MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.19 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contar de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS / ATIVIDADES

12.1 Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;

12.2 A Licitante vencedora que não possuir agencia situada no Município de AURORA DO TOCANTINS – TO, devera instalar e iniciar as operações de uma agência ou Posto Bancário, no centro do município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGENCIA

13.1 O contratado terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

14. PRAZO DE VIGENCIA

14.1 O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

15. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

15.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

15.2 ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E / OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIIDADE.

15.2.1 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas á instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XX / 2019 - PM

OBJETO : Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços continuados de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, agentes políticos, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins –TO, sem ônus para contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

A – DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE/ ESTADO/ CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	

B – PROPOSTA

VALOR TOTAL A SER REPASSADO-EM DIGITOS	
VALOR TOTAL A SER REPASSADO-POR EXTENSO	
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O EDITAL)	

C- DADOS E ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL (NOME)	
-----------------------------	--



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CARGO	
RG E CPF	
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA, _____, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

PRÊMULO

- 1. CONTRATANTES – O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____/_____, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx, Prefeito (a) de Aurora do Tocantins - TO, CPF xxxxx RG xxxxxxx. **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, sediada na _____, nº ____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, com inscrição Estadual sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG _____ e do CPF/MF _____ doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis, e às condições deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO** – O representante contrato observa as normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial nº xxx/2019 e da proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁSULA PRIMEIRA - NATUREZA DO CONTRATO – A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, ao processamento e gerenciamento, da folha de pagamento dos seus servidores públicos.

CLÁSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES – A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, em sua agência bancária situada na Rua _____, nesta cidade.

Em caso de não possuir agencia bancaria local, aplica-se a CONTRATADA o disposto nos itens 2.1 a 2.1.7, como segue]:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

2.1 – CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NA CIDADE :

2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a instalar na cidade de Rio Sono de Atendimento Bancário, conforme a descrição abaixo:

2.1.1.1 Ficará a carga da CONTRATADA a instalação de um Posto de Atendimento, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, em local a ser disponibilizado pela própria Contratada e com, no mínimo, as seguintes estruturas:

- Requisitos do Posto de Atendimento :
- 01 terminal de caixa eletrônica (auto – atendimento),

2.1.2 O espaço será de responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.3 – Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 – Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

2.2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

2.2.1 – Pagamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta Municipal, em número de aproximadamente 203 (Duzentos e Três) servidores, em regime de exclusividade. PIRAMIDE DA PREFEITURA.

2.2.1.1 – Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

Remuneração Bruto	Efetivos	Agentes Políticos	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 á 1240,20	08		-----	20	28
1.240,21 à 1.517,00	08		01	03	12
1.517,01 à 2.000,00	04		08		12
5.200,00 à 10.400,00		02			02



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

TOTAL	12	02	09	23	54
-------	----	----	----	----	----

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salário Bruto
28	954,00 à 1240,20
12	1517,01 à 2.000,00
Total: 40	

Quant.de Agentes Politicos	Salário Bruto
02	5.200,00 à 10.400,00

Quant. De cargos comissionados	Salário Bruto
-----	954,00 á 1240,20
01	1.240,21 à 1.517,00
08	1.517,01 à 2.000,00
Total: 09	

Quant. De Contratos pessoas físicas	Salário Bruto
20	954,00 á 1240,20
03	1.240,21 à 1.517,00
Total: 23	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AURORA DO TOCANTINS

Remuneração Bruto	Efetivos	Agentes Politicos	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 á 1240,20	18		-----	14	32
1.240,21 à 1.517,00	06		-----	06	12
1.517,01 à 2.000,00	14		01	03	18
2000,01 à 3500,00	14		03	01	18
3500,01 á 4.100,00	01		-----	-----	01
4.100,01 à 5.100,00	-----		-----	-----	-----
TOTAL	53		04	24	81

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salario Bruto
18	954,00 á 1240,20
06	1.240,21 à 1.517,00
14	1.517,01 à 2.000,00



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

14	2000,01 à 3500,00
01	3500,01 à 4.100,00
-----	4.100,01 à 5.100,00
TOTAL: 53	

Quant. De cargos comissionados	Salario Bruto
-----	1.240,21 à 1.517,00
-----	1.517,01 à 2.000,00
03	2000,01 à 3500,00
01	3500,01 à 4100,00
TOTAL: 04	

Quant. De Contratos pessoas fisicas	Salario Bruto
14	954,00 à 1240,20
06	1.240,21 à 1.517,00
03	1.517,01 à 2.000,00
01	2000,01 à 3500,00
TOTAL: 24	

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO

Remuneração Bruto	Efetivos	Conselho Tutelar	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 à 1240,20	04	05	-----	02	11
1.240,21 à 1.517,00	01	-----	03	-----	04
1.517,01 à 2.000,00	02	-----	-----	-----	02
2.001,00 à 3.100,00	-----		-----	-----	-----
TOTAL	07	05	03	02	17

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salário Bruto
04	954,00 à 1240,20
01	1.240,21 à 1.517,00
02	1.517,01 à 2.000,00
-----	2.001,00 à 3.100,00
TOTAL: 07	

Quant. De Conselho Tutelar	Salário Bruto
05	954,00 à 1.240,20



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Total: 05	
-----------	--

Quant. De cargos comissionados	Salário Bruto
-----	954,00 à 1.240,20
03	1.240,21 à 1.517,00
Total: 03	

Quant. De Contratos pessoas físicas	Salário Bruto
02	954,00 à 1.240,20
-----	1.517,01 à 2.000,00
-----	2.000,01 à 3.100,00
TOTAL: 02	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO TOCANTINS

Remuneração Bruto	Efetivos	Comissionados	Contrato Prestador de serviços	Total
954,00 à 1240,20	07	-----	09	16
1.240,21 à 1.517,00	18	-----	10	28
1.517,01 à 2.000,00	05	-----	-----	05
2.001,00 à 3.100,00	01	-----	-----	01
3.100,01 à 4.100,00	-----	01	-----	01
4.100,01 à 5.100,00	-----	-----	-----	-----
TOTAL	31	01	19	51

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM REMUNERAÇÃO BRUTA:

Quant. De Funcionários Efetivos	Salário Bruto
07	954,00 à 1240,20
18	1.240,21 à 1.517,00
05	1.517,01 à 2.000,00
01	2.001,00 à 3.100,00
----	3.100,01 à 4.100,00
-----	4.100,01 à 5.100,00
TOTAL: 31	

Quant. De cargos comissionados	Salário Bruto
-----	2.001,00 à 3.100,00
01	3.100,01 à 4.100,00
Total: 01	



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Quant. De Contratos pessoas fisicas	Salário Bruto
09	954,00 á 1.240,20
10	1.240,21 à 1.517,00
-----	2.001,00 à 3.100,00
-----	3.100,01 à 4.100,00
-----	4.100,01 à 5.100,00
TOTAL: 19	

2.2.1.2 A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “ online ” Havendo alterações / substituição do sistema informatizado do Município, deverá CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e /ou conversão, se necessário, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.2.3 – A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.2 – Os servidores municípios terão assegurados, no mínimo, os produtos/ serviços **nos termos do art. 6º da Resolução 3.424 do Banco do Brasil**, que são **isentos de tarifas/ taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo os seguintes:

2.2.4.1 – Transferido, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

2.2.4.2 – Saques, totais ou parciais, dos créditos;

2.2.4.3- Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

2.2.5 – Será concedido a CONTRATADA o direito de disponibilização aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade com a legislação própria.

2.2.6 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquido das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a prefeitura.

2.2.7 – A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.2.8 – O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.9 O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

D – 2 = data para ser repassado o arquivo.

D – 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instalação Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

2.3 A CONTRATADA devesse presta os serviços, cumprido a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – O VALOR DO PRESENTE Contrato é de R\$ _____ que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE, no prazo Máximo de até (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária: AG XX CC.XX.XX.X- BANCO DO XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O preço contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura [período durante o qual também vigorará a permissão de uso de espaço para instalação do posto de atendimento bancário, conforme descrito na cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

6.2 – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.

6.3 – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.4- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6 – Efetuar o pagamento do valor homologado na Licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em única parcela, em conta (s) corrente (s) bancárias (s) indicado (s) pelo CONTRATANTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

7.2 – A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicas, em conformidade com a Legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo do Departamento Municipal de Finança, que poderá adotar as providencias contratual e legalmente prevista visando a perfeita execução do objeto contratada.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pela CONTRATANTE, ficara a CONTRATADA, conforme a gravidade do acaso, sujeita a aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e de obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Aurora do Tocantins - TO, pelo prazo de até 02(dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 – Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivadas, ou ainda em caso de execução imperfeita, a CONTRATANTE poderá aplicar á CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso á CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins - TO, para a solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impressa em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Aurora do Tocantins – TO, XX de XXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____